



Lei nº1023/2017

Inocência-MS, 05 de setembro de 2017.

“Dispõe sobre a denominação de logradouros públicos e dá outras providências”.

José Arnaldo Ferreira de Melo, Prefeito Municipal de Inocência-MS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e **ELE SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica denominado “Rua Brigida Modesto Ferreira a “Rua C”, localizada no Loteamento Santa Maria.

Art. 2º - Fica denominado “Rua Fradico Barbosa” a “Rua Projetada 15”, localizada no Loteamento Jorge Issa Júnior.

Art. 3º - Fica denominado “Rua Antonio Lacerda Ferreira” a “Rua Projetada 16”, localizada no Loteamento Jorge Issa Júnior.

Art. 4º - Fica denominado “Rua Geraldo Cândido Moura – Neguinho do Toco Preto” a “Rua Projetada 17”, localizada no Loteamento Jorge Issa Júnior.

Art. 5º - Fica denominado “Rua Márcia Eliane Reis Ferreira da Costa” a “Rua Projetada 18”, localizada no Loteamento Jorge Issa Júnior.

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a mandar confeccionar a placa relativa a denominação de que trata o artigo 1º.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inocência-MS, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

JOSÉ ARNALDO FERREIRA DE MELO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Inocência.

PAULO BARBOSA VALADÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO